



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 103/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

O Município de Várzea da Palma/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.059/0001-26, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Transporte, representada pela Sr. Bruno Gonçalves da Fonseca, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, sob o **MODO DE DISPUTA ABERTO**. O certame será conduzido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1000, bairro Pinlar, Várzea da Palma/MG, e será regido pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, do **Decreto Municipal nº 0196/2025**, bem como pelos termos deste Edital e seus anexos. A condução do Pregão caberá ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente designados pelo **Decreto nº 086, de 17 de Abril de 2026**.

Data da sessão: 18/06/2026

Horário: 08:00 horas

Local: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EPC - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA**, A FIM DE ATENDER DEMANDAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMMLICITA e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do



artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "*de acordo com o edital*".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

2.15. Nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico da Plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br, ou no e-mail licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, ou no e-mail licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da **Plataforma de Licitações da AMM Licita** (www.ammlicita.org.br).



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Várzea da Palma/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.1.3 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas**, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) conter prazo de entrega de 10(dez) dias uteis a contar do recebimento da requisição;
- f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no **prazo de 02 (duas) horas**, contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência** ou **Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) Em caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi **homologado judicialmente** e que **prevê expressamente a possibilidade de participação em licitações e contratações públicas**, sob pena de inabilitação.

7.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo III);

7.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados,



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.9.O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.10. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b)O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1. **ABERTO**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme, definido neste edital e seus anexos.

11.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

11.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.5.2. O pregoeiro poderá solicitar **ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.6. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento **MENOR PREÇO VALOR POR ITEM**.

12.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 45 (quarenta e cinco) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, convocadas pelo



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Considerando que a presente licitação é destinada **exclusivamente à participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **não se aplica o empate ficto previsto no art. 44 da referida Lei Complementar.**

14.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio, em ato público, para definição da ordem de classificação.

14.5. Caso haja proposta apresentada por **ME, MEI ou EPP sediada local ou regionalmente**, com valor até **10% (dez por cento) superior** à melhor proposta, esta será declarada vencedora, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6. Para fins do subitem anterior, considera-se:

a) **Local:** ME, MEI ou EPP sediada no Município de **Várzea da Palma**;

b) **Regional:** ME, MEI ou EPP sediada na área de abrangência da **SUPRAM Norte de Minas** ou nos municípios integrantes da **Microrregião Geográfica de Pirapora**, conforme classificação do IBGE.

14.7. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitos, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar **o menor preço por item**, desde que atendidas as exigências do edital.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, **02 (duas) horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.



16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do Decreto nº Municipal nº. 196/2025

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de **02 (duas) horas** para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

17.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração cabem:

18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 18.1.1



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

18.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o subitem 18.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

19.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

20.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3 – Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao Município de Várzea da Palma- MG.

20.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

21. DO RECEBIMENTO

21.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues em até **10 (Dez) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento na **Rua Dr. Enschede, nº 1.073, Centro, Várzea da Palma** (*Secretaria de infraestrutura/Departamento de Limpeza*), no horário de funcionamento de **07h00 às 13h00**, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**.

21.2. Concluída a entrega dos materiais/insumos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo Fiscal.

21.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2. O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

22.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até **05 (cinco)** dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

22.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

22.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

22.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 200 de 2025, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) De advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

b) De multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) De impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Der causa à inexecução total do contrato.

d) De Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

23.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 200 de 2025.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

24.2 dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas.

03.01.01.04.122.0002.2009.33903000 0073
03.01.02.04.122.0002.2016.33903000 0123
03.01.02.04.122.0002.2017.33903000 0136
04.01.01.12.122.0015.2022.33903000 0171



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

04.02.01.12.361.0016.2026.33903000 0216
04.03.01.12.365.0019.2030.33903000 0267
04.03.01.12.365.0019.2031.33903000 0282
05.01.01.08.122.0004.2037.33903000 0330
05.01.01.08.122.0004.2037.33903000 0331
05.01.01.08.122.0004.2037.33903000 0332
05.01.01.14.243.0006.2040.33903000 0349
05.02.03.08.245.0005.2046.33903000 0392
05.02.03.08.245.0005.2046.33903000 0393
05.02.03.08.245.0005.2045.33903000 0395
05.02.04.08.245.0007.2047.33903000 0418
05.02.04.08.245.0007.2047.33903000 0419
05.02.04.08.245.0007.2047.33903000 0420
05.02.04.08.245.0007.2047.33903000 0421
05.02.06.08.244.0006.2050.33903000 0453
05.02.06.08.244.0006.2050.33903000 0454
06.01.01.15.452.0022.2052.33903000 0489
06.02.01.26.782.0027.2058.33903000 0536
06.03.01.15.452.0022.2060.33903000 0557
07.01.01.23.661.0029.2062.33903000 0577
07.02.01.20.606.0026.2067.33903000 0609
07.03.01.18.541.0025.2072.33903000 0649
08.01.01.10.122.0002.2075.33903000 0680
08.01.03.10.302.0011.2087.33903000 0824
09.01.01.27.812.0028.2091.33903000 0905
12.02.01.132.392.0020.2100.33903000 0978
12.03.01.23.695.0021.2102.33903000 0992
04.01.01.12.122.15.2022.33903000 1053

Recursos: Municipal, Estadual e Federal

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1.Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

25.2.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.3.Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

25.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.12. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal.

25.13. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, no site da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma <http://www.varzeadapalma.mg.gov.br> e/ou solicitados em sua sede, nos horários de 08:00 às 13:00h, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

25.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico www.ammlicita.org.br, ou pelo e-mail licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação.

25.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo IV– Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo V – Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Várzea da Palma – MG, 08 de Maio de 2026.

Bruno Gonçalves Fonseca
Secretário de Infraestrutura e Transporte

ANEXO I

PROCESSO 103/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços visando à eventual aquisição de **EPI e EPC** para atender os servidores municipais, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Transporte.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

A contratação será realizada com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se as demais normas aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA

A presente demanda justifica-se pela necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), em conformidade com o que dispõe a Norma Regulamentadora nº 06 (NR 06) do Ministério do Trabalho. Esses equipamentos são essenciais para garantir a segurança e a integridade física dos servidores no desempenho de suas funções, especialmente diante da possibilidade de exposição a riscos de natureza química, física, biológica e mecânica.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1.	02	UND.	Andaimes de 1.00 x 1.50 fabricados com tubos de 42,40 x 2,65mm nos pés e com 33.40 x 2.25/2,65mm nas travessas fabricados conforme NR 18. Deve ser aprovado para: Proteção do corpo em trabalhos em altura de acordo com a NR 35, seguindo as especificações da NR 18.
2.	50	UND.	AVENTAL DE SEGURANÇA Confeccionado em PVC, impermeável, reutilizável, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura, indicado para uso na cozinha (lavagem de louças, etc.). Tamanho: aproximadamente 60 a 70 cm de largura e 120 cm a 140 cm de altura, branco e/ou preto Deve ser aprovado para: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água e respingos de produtos químicos / Portar CA vigente.
3.	100	UND.	AVENTAL DE SEGURANÇA Confeccionado em raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas no pescoço e na cintura afixadas por costuras e arrebites, sem mangas, Tamanho aproximado de 70 cm de largura e 120 cm de altura na cor cinza. Deve ser aprovado para: Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares / Portar CA vigente.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

4.	150	UND.	<p>BONÉ ÁRABE Confeccionado em brim ou helanca, com fechamento em velcro para ajuste do usuário, nas cores: amarela, verde, laranja, cinza ou azul. Indicado para serviços em áreas descobertas.</p> <p>Deve ser aprovado para:</p> <p>Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes / Portar CA vigente.</p>
5.	50	Par	<p>Botina com fechamento em elástico, confeccionado em couro cor preta/ curtido ao cromo, palmilha de montagem em sintético costurada pelo sistema strobel, S biqueira de composite (sem biqueira de aço), solado de poliuretano bidensidade antiderrapante na cor preta injetado direto ao cabedal, resistente ao óleo combustível, à passagem de energia no calcanhar. O calçado deve ser adequado para uso de electricista. Tamanho 34 ao 46</p> <p>Deve ser aprovado para:</p> <p>Proteção dos pés contra riscos de natureza leve, resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão pelo fato de ser a mais compacta, e contra agentes abrasivos e escoriantes / Portar CA vigente.</p>
6.	150	Par	<p>BOTINA de amarrar, com língua fole, de uso em diversos ambientes de trabalho, calçado que proporciona conforto e que atende a todas as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347. Cabedal, confeccionado em couro nobuck com curtimento atravessado, com colarinho acolchoado em camurça microfibra e língua fole.</p> <p>Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano em tecido dublado e com melhor absorção e dessorção de suor, proporcionando melhor micro clima interno aos pés. Contraforte de 1.5mm, que é a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico conformado que proporciona uma melhor conformação aos pés.</p> <p>Biqueira de plástico para conformação. Palmilha de montagem em material sintético soft com melhor conforto, costurada com sistema Strobel.</p> <p>Sobrepalmilha SOFTSYSTEM em EVA soft com espessura de 4 mm com excelente memória trazendo conforto aos pés. Solado bidensidade constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal proporcionando maior conforto e resistência a abrasão. A 1a camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2a camada é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão pelo fato de ser a mais compacta. Canais de escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência melhor mobilidade ao caminhar.</p> <p>Deve ser aprovado para:</p>



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

			Para uso dos agentes de endemias, técnicos e engenheiros. Tamanho 34 ao 46
7.	800	Par	CALÇADO DE SEGURANÇA Tipo botina com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro emborrachado hidrofugado na cor preta, com solado Canais de escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência melhor mobilidade ao caminhar. Bidensidade e biqueira de composite, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia no calcanhar. Tamanho 34 ao 46 Deve ser aprovado para: Proteção dos pés contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos e escoriantes / Portar CA vigente.
8.	150	Par	CALÇADO OCUPACIONAL Especificação: tipo bota impermeável de PVC, leve, de cano longo, com sistema de absorção de energia no solado, cabedal e solado antiderrapante (resistência ao escorregamento em piso de cerâmica) e resistente a produtos químicos, na cor preta com solado amarelo ou toda branca. Tamanho 34 ao 46 Deve ser aprovado para: Proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química / Portar CA vigente.
9.	300	Par	CALÇADO OCUPACIONAL Especificação: tipo bota impermeável de PVC, leve, de cano médio, com sistema de absorção de energia no solado, cabedal e solado antiderrapante (resistência ao escorregamento em piso de cerâmica) e resistente a produtos químicos, na cor preta com solado amarelo ou toda branca. Tamanho 34 ao 46 Deve ser aprovado para: Proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química / Portar CA vigente.
10.	50	UND.	CAPACETE DE SEGURANÇA Especificação: classe B, tipo II (aba frontal), confeccionado em plástico de alta resistência, tamanho único, com regulagem de tamanho através da catraca com tira absorvente de suor, cores: branca, azul, amarela, verde ou laranja. Deve ser aprovado para: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos / Portar CA vigente.
11.	150	UND..	CAPA DE CHUVA Especificação: confeccionada em tecido sintético revestido de PVC, com mangas longas, capuz conjugado, fechamento frontal através de botões de pressão, costuras através de solda eletrônica, regulagem P, M, G, GG, XG, altura mínima de



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

			<p>02metros, cor amarela ou transparente.</p> <p>Deve ser aprovado para: Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica / Portar CA vigente.</p>
12.	50	UND.	<p>CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO em Polietileno; Medindo Aproximadamente 100 cm de Altura Por 90 cm de Largura e 100 cm de comprimento, Dobrável e de Fácil Armazenagem e Transporte; Na Cor Laranja Com Faixas Refletivas Em Película Branca; Suas Condições Deverão Atender a Resolução 160/04 Contran</p>
13.	30	UND.	<p>CAVALETE DE SINALIZAÇÃO Especificação: Com a Frase “Cuidado, piso molhado”, injetada em plástico polipropileno (PP), na cor amarela, articulável, com impressão ou pintura frente e verso. Tamanho mínimo de 30 cm de largura e 60 de altura Indicação: Delimitação de área com piso molhado</p>
14.	20	UND.	<p>CINTO duplo para roçadeiras produzido em nylon de alta performance, design tipo colete para distribuir o peso do equipamento entre os ombros e costas, reduzindo a pressão nos ombros do usuário. Possuir ombreiras a fim de amenizar ainda mais o impacto, proporcionando maior segurança e conforto, e tiras ajustáveis para regular a altura e posição mais adequadas para o uso confortável do produto. Gancho metálico seguro para suportar a carga do equipamento sem que ele escape do cinto. Indicação: Cinto universal para encaixar em quaisquer aparadores, serras, motosserras, roçadeiras ou outras ferramentas pesadas para manutenção de ruas, estradas, fazendas, jardins e semelhantes. Portar CA vigente</p>
15.	8	UND.	<p>CINTURÃO DE SEGURANÇA tipo paraquedista/abdominal para trabalhos em altura, confeccionado em fita de poliéster multifilamentos de 45 mm e fita secundária de poliéster de 25 mm, possuindo quatro pontos de conexão, sendo um ponto peitoral por meio de duas alças para engate simultâneo de ancoragem em poliéster, uma meia argola dorsal em aço e duas meias argolas laterais de aço como pontos de conexão para posicionamento na cintura, com cinco fivelas duplas em aço, sendo duas para regulagem peitoral, duas para regulagem das coxas e uma para regulagem na cintura. Com almofada na cintura, podendo ter altura de 110 mm e 750 mm de comprimento. Devendo possuir porta ferramentas em fita de poliéster na cintura.</p> <p>Deve ser aprovado para: Proteção do usuário contra riscos de quedas nos trabalhos em altura. Portar CA vigente</p>



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

16.	100	UND.	<p>COLETE REFLETIVO tipo Sem Mangas; Confeccionado Em Tecido 100% Poliéster; No Tamanho Médio; Na Cor Laranja Fluorescente; Refletivo Na Cor Cinza; Em "x" Na Costa e Duplo "h" Na Parte Frontal; Fechamento Frontal Com Zíper. Tamanhos: tamanho P ao EXG.</p> <p>Indicação: Proteção do usuário em locais onde necessitem de visualização diurna e noturna, deixando-o mais visível, refletindo a luz com cores de alerta.</p>
17.	10	UND.	<p>COLETE REFLETIVO tipo X, confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, faixas retro refletivas em ambos os lados, regulagem em velcro na cintura. Em conformidade com a norma NBR 15292. Cor: laranja fluorescente.</p> <p>Indicação: Proteção do usuário para segurança em obras, eventos, manutenções de vias de acesso, entre outras.</p>
18.	100	UND.	<p>CONE Material de borracha flexível, com base de borracha com 8 sapatas e resistente a impactos, pesando entre 2,260 kg a 4,2 kg, com 75 cm de altura, Cor laranja com duas faixas refletivas na cor branca que aumentam a visibilidade, especialmente à noite. Atende às normas ABNT NBR 15071 e 9735; Proteção contra raios UV; Sem Emendas;</p> <p>Indicação: Para sinalização temporária, para demarcar e indicar trechos sobre obras, áreas perigosas, operações de trânsito emergenciais, para eventos, e demais situações para sinalização do tráfego.</p>
19.	50	CONJ.	<p>CONJUNTO 50 LAVADAS composto por blusão e calça, confeccionados em cretone com tratamento hidro repelente, boné árabe com viseira, mangas longas do tipo raglan, com fechamento no pescoço em Fecho de Contato, avental de PVC, calça com reforço em lona de algodão, nylon resinado ou PVC, tamanho P ao EXG.</p> <p>Deve ser aprovado para: Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra riscos de origem química (agrotóxicos) / Portar CA vigente Proteção das pernas do usuário contra riscos de origem química (agrotóxicos) / Portar CA.</p>
20.	100	CONJ.	<p>Conjunto de Chuva com proteção eficiente contra chuva e vento com conforto e segurança. Produzida com materiais de alta qualidade, é indicada para uso profissional em ambientes externos e atividades sob condições climáticas adversas. Vantagens do produto: Impermeável: Revestimento interno em PVC que protege contra chuva. Resistente: Fabricada em nylon (poliamida), ideal para uso intenso. Punhos ajustáveis: Fechamento com velcro para melhor vedação. Zíper frontal com lapela: Mais segurança contra vento e chuva. Alta visibilidade: Cor amarela ou preta que favorece a segurança. Costuras seladas: Evitam infiltrações de água. Capuz embutido: Garante proteção extra. Características do produto: Fechamento frontal: Zíper com lapela sobreposta fixada por velcro.</p>



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

			<p>Costuras: Seladas eletronicamente para evitar entrada de água. Material externo: Nylon (poliamida), leve e resistente. Punhos: Ajustáveis com velcro, garantindo vedação. Capuz: Integrado à jaqueta, para maior proteção. Revestimento interno: PVC impermeável. Cor: Amarelo ou preta, com alta visibilidade e faixas refletivas vf. Jaqueta Tamanhos P M G GG Comp. Total 68 71 75 78 Torax 56 59 61 66 Comp. Manga 63 69 75 75 Calça Tamanhos P M G GG Comp. Total 98 109 113 116 Quadril 54 59 64 70 Entrepernas 71 82 85 90 O conjunto acompanha: 1 Calça e 1 Blusa, Tamanhos disponíveis: P / M / G / GG.</p> <p>Deve ser aprovado para:</p> <p>Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra riscos de origem umidade, chuva/ Portar CA vigente</p>
21.	15	CONJ.	<p>CONJUNTO NR 10 PARA ELETRICISTA risco 2 composto por camisa e calça na cor cinza, ambos com faixa refletiva em amarelo-flúor e prata - camisa de confeccionada em tecido cedrotech fr, composição de 100% algodão, sarja 3x1, atpv 10 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²). Calça confeccionada em tecido cedrotech fr, composição de 100% algodão, sarja 3x1, com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²), atpv 10 cal/cm².</p> <p>Deve ser aprovado para:</p> <p>Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra riscos2 de origem de acordo com a NR 10, / Portar CA vigente</p>
22.	5	CONJ.	<p>CONJUNTO PARA APICULTOR, confeccionado em tecido branco de poliéster e algodão com chapéu integrado na camisa e estruturado por um arame, fechamento com zipper, tamanho sob medida.</p> <p>Deve ser aprovado para:</p> <p>Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra riscos de origem química, picadas de abelhas (apicultura) / Portar CA vigente</p>
23.	20	CONJ.	<p>CONJUNTO PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA - calça de segurança para operador de motosserra; confeccionado em tecido poliéster e tecido tridimensional (tecido de poliéster externo/manta de travamento de alta tenacidade com manta de repuxe e forro de conforto); costurado com tripla costura (3 linhas) linha de número 50; tecido tridimensional aplicado parte frontal; com ajuste na cintura em elástico; viés de acabamento nas extremidades e camisa de segurança confeccionada em tecido de poliéster resinado, tecido de travamento obtido a partir de entrelaçamento flexuoso de filamentos de poliéster nos ombros, parte superior do tórax e mangas, forro de tela de poliéster, abertura frontal com fechamento em botão de pressão.</p> <p>Deve ser aprovado para:</p> <p>Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra riscos de origem química, biológicos, perfurocortantes/ Portar CA vigente</p>
24.	30	UND.	<p>CREME DE PROTEÇÃO proteção para pele grupo 3, embalagem com 200g</p> <p>Deve ser aprovado para:</p>



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

			Proteção dos membros superiores do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos: tolueno, xileno, benzina, thinner, aguarrás, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, querosene, pós em geral, ácido fosfórico diluído a 15%, ácido clorídrico diluído a 15%, ácido sulfúrico diluído a 15%, ácido acético diluído a 10% e hidróxido de sódio diluído a 10%. Portar CA vigente
25.	100	UND.	FILTRO QUÍMICO para vapores orgânicos, classe I, composto por carvão ativado granulado envolvido por um cartucho plástico. Indicação: Formaldeído e vapores orgânicos até 1000 ppm, dez vezes o seu limite de tolerância ou até a concentração IPVS (imediatamente perigosa à vida e à saúde), o que for menor.
26.	100	Rolo	FITA ZEBRADA para sinalização de isolamento de área, produzida em filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo impressa em duas cores (Preto/Amarelo). Largura: 70mm. Comprimento: 200 metros. Indicação: Para isolamento de áreas internas e externas.
27.	20	UND.	KIT ROÇADOR composto por capacete laranja com abafador e protetor facial com malha de aço. Deve ser aprovado para: Proteção do crânio, audição e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, ruído e escoriantes / Portar CA vigente.
28.	1000	Par	LUVA DE SEGURANÇA confeccionada em borracha nitrílica , anatômica, superfície antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, sem talco ou pó absorvível, com bom tato e destreza. Reutilizável. Cano longo, cor verde. P ao GG. Deve ser aprovado para: Proteção das mãos contra umidade, agentes mecânicos e químicos / Portar CA vigente.
29.	300	Par	LUVA DE SEGURANÇA confeccionada em látex de borracha natural, cano longo, com ranhuras no punho. Reutilizável. Cano longo. Cor bege . Tamanho: P ao GG. Deve ser aprovado para: Proteção das mãos contra umidade, agentes mecânicos e químicos / Portar CA vigente.
30.	1000	Par	LUVA DE SEGURANÇA confeccionada em látex natural azul/laranja, acabamento interno polimerizado, cano longo, antiderrapante na palma, dedos e dorso – referência: Mucambo. Tamanho: P ao GG. Deve ser aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes cortantes e contra agentes químicos (Bases inorgânicas (K), bases orgânicas (O), Peróxidos (P)) / Portar CA vigente.
31.	500	Par	LUVA DE SEGURANÇA confeccionada em raspa, reforço interno na palma, tira de reforço embutida entre o polegar e indicador. Punho cano curto . Tamanho: P ao GG.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

			Deve ser aprovado para Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes / Portar CA vigente.
32.	200	Par	LUVA DE SEGURANÇA confeccionada em raspa, reforço interno na palma, tira de reforço embutida entre o polegar e indicador. Punho cano longo. Tamanho: P ao GG. Deve ser aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes / Portar CA vigente.
33.	300	Par	LUVA DE SEGURANÇA confeccionada em suporte têxtil de fibras naturais, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante arenosa, na região palmar, ponta dos dedos e no dorso. Punho médio e longo. Tamanho: P ao GG. Deve ser aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (calor de contato) e contra agentes químicos / Portar CA vigente.
34.	350	Par	LUVA DE SEGURANÇA confeccionada em vaqueta mista, vaqueta na face palmar, face dorsal em raspa e elástico para ajuste, cano longo/m com boa resistência ao rasgamento e à perfuração por punção. Tamanho: P ao GG. Deve ser aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes / Portar CA vigente.
35.	100	Par	LUVA DE SEGURANÇA confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, tira e reforço embutida entre o polegar e indicador, cano curto, elástico para ajuste no dorso. Tamanho: P ao GG. Deve ser aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes / Portar CA vigente.
36.	500	Par	LUVA DE SEGURANÇA Orange, confeccionada em fibras naturais, gauge 10, revestida com borracha vulcanizada na palma, punho com fibras elásticas e acabamento com fibras sintéticas. Tamanho: P ao GG. Deve ser aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e conta agentes térmicos (calor de contato) / Portar CA vigente.
37.	200	Caixa	LUVA DE SEGURANÇA plásticas descartáveis, de modelagem ambidestra, higiênicas, confeccionadas em filme de polietileno de alta densidade, translúcido, sendo toda a face externa da luva ligeiramente áspera por gravação multiponteadada em médio relevo; tamanho único e caixas c/ 100 unidades cada. Tamanho: P ao GG. Indicação:



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

			Proteção das mãos contra umidade, para operações de manipulação de alimentos em geral, secos ou molhados.
38.	50	Par	<p>LUVA DE SEGURANÇA térmica de punho longo, mitene dois dedos, confeccionada em fibra de poliéster (nontek) e grafatex em algodão e poliéster de 4 fios; ou similar, com bom desempenho contra pequenas chamas e calor de contato. Tamanho: P ao GG.</p> <p>Deve ser aprovado para: Proteção das mãos contra agentes térmicos / Portar CA vigente.</p>
39.	20	Par	<p>LUVA DE SEGURANÇA tipo anticorte com nível de desempenho 5 para resistência ao corte de lâmina, 4 para resistência ao rasgamento, antibacteriana, ambidestra, reutilizável, com bom tato, podendo ser nas cores: preta, cinza ou azul. Tamanho: P ao GG.</p> <p>Deve ser aprovado para: Proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes/Portar CA vigente</p>
40.	1.500	Par	<p>LUVA DE SEGURANÇA tricotada em fios de algodão e poliéster (4 fios), palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de PVC, extremidade dos dedos com reforço de borracha de PVC. Punho com elástico, com acabamento overloque. Tamanho: P ao GG.</p> <p>Deve ser aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes / Portar CA vigente.</p>
41.	20	UND.	<p>LUVA ELETRICISTA classe 0-1000v e cobertura tam.10,5. Material borracha natural. Com certificado de aprovação (ca) valido, expedido pelo TEM.</p> <p>Deve ser aprovado para: Proteção das mãos contra agentes abrasivos, choque elétrico, escoriantes, cortantes e perfurantes/Portar CA vigente</p>
42.	50	UND.	<p>MACACÃO DE SEGURANÇA confeccionado em TNT de polipropileno impermeável, com capuz, fechamento em zíper, elástico nos tornozelos e punhos, de uso semi-descartável ou reutilizável. Cor/ clara. Tamanho: P ao GG.</p> <p>Deve ser aprovado para: Proteção do crânio, tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra riscos de origem química / esgoto Portar CA vigente.</p>
43.	50	UND.	<p>MACACÃO DE SEGURANÇA para saneamento, confeccionado em tecido sintético (trevira), plástico com PVC em ambas as faces, costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, contra umidade. Proveniente de operações com o uso de água e contra risco de origem química. Tamanho: P ao GG.</p>



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

			Deve ser aprovado para: Proteção das mãos contra umidade, agentes mecânicos e químicos, contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (calor de contato) e contra agentes químicos / Portar CA vigente.
44.	200	Par	MANGUITO Com proteção solar fator UV50, leve, resistente, confeccionado em poliéster e elastano, cor preta. Indicação: Proteção do usuário contra os raios solares / Trabalho a céu aberto.
45.	8	UND.	MÁSCARA de Proteção para Solda; Com Visor Fixo; Confeccionada Em Polipropileno; Modelo Escudo, Com Carneira Plástica Ajustável; Compatível Com a Utilização Conjunta Das Lentes Incolor e de Proteção de 51mm x 108mm; Lentes Nas Tonalidades de 9 a 13. Deve ser aprovado para: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes e contra soldagem e processos similares / Portar CA vigente.
46.	8	UND.	MÁSCARA para solda com escurecimento automático , com escudo fabricado em poliamida, placas de proteção interna e externa fabricadas em policarbonato, carneira fabricada em polipropileno; parafuso de fixação, porca de fixação limitador de movimento e sistema de catraca em material plástico; absorvedor de suor em tecido algodão forrado com espuma; filtro de escurecimento automático, tonalidade fixa ou variável. Deve ser aprovado para: Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem / Portar CA vigente.
47.	500	UND.	ÓCULOS DE SEGURANÇA constituídos de arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizados para o encaixe de um visor de policarbonato cinza , apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco que possui borda superior em meia-proteção na parte frontal e nas bordas, hastes confeccionadas do mesmo material do arco compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidade fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e semi-haste com pino plástico em uma das extremidades da semi-haste anterior que permite o ajuste do tamanho. Tratamento anti-embaçante e tratamento com ou sem antirrisco. Deve ser aprovado para: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes e contra raios UVA e UVB (trabalho a céu aberto) / Portar CA vigente.
48.	500	UND.	ÓCULOS DE SEGURANÇA constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizada para o encaixe de um visor de policarbonato incolor , com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

			<p>material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho.</p> <p>Tratamento anti-embaçante e tratamento com ou sem antirrisco.</p> <p>Deve ser aprovado para:</p> <p>Proteção dos olhos contra partículas volantes (poeira, respingos de água e produtos químicos) / Portar CA vigente.</p>
49.	100	UND.	<p>PERNEIRA DE SEGURANÇA confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, talas de aço ou talas de polipropileno ou chapa de aço na parte frontal, com ou sem joelheira, com ou sem fecho plástico para ajustes, com ou sem metatarso, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro, fechamento é complementado através de velcro e fechos e reguladores posicionados nas laterais. Tamanho único.</p> <p>Deve ser aprovado para:</p> <p>Proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares / Portar CA vigente.</p>
50.	100	UND.	<p>PROTETOR AUDITIVO tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior. Possui uma haste em plástico rígido almofadado que mantém as conchas seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. Atenuação mín. NRRsf 19dB.</p> <p>Deve ser aprovado para:</p> <p>Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR15, anexos I e II / Portar CA vigente.</p>
51.	500	UND.	<p>PROTETOR AUDITIVO tipo plug, com três flanges de silicone na cor laranja, com cordão de algodão na cor laranja. NRRsf 15dB – 18dB.</p> <p>Deve ser aprovado para:</p> <p>Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR15, anexos I e II / Portar CA vigente.</p>
52.	10	UND.	<p>PROTETOR DE ROÇAGEM RETRÁTIL COM RODINHAS</p> <p>Esp. técnica: protetor de roçagem urbano 1,5m de altura e 3.0m de comprimento, 28 kg, com 04 rodinhas maciças, estrutura em tubo galvanizado, tela em nylon. <u>tecido:</u> densidade: 6,0 x 5,5 fios/cm, peso: 165g/m², resistência à tração longitudinal: 1.216 kg/m, resistência à tração transversal: 1240 kg/m, largura: 1,5m / 3,0m, comprimento: 50m, sombreamento proporcionado: 70%</p>
53.	50	UND.	<p>PROTETOR FACIAL\ constituído de Visor para Face Shield; Regulagem de Tamanho Atraves de Catraca; Visor Em Acrilico Incolor, Testeira Em Polietileno Rígido, Coroa de Polietileno; Lente do Visor Com Espessura de 3,0mm Com Qualidade Oftalmica, Visor Com Transmitancia Minima de 92,8% No Visivel; Visor</p>



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

			<p>Medindo Aproximadamente (190 x 200)mm, parte frontal da carneira recoberta com espuma para absorção de suor.</p> <p>Deve ser aprovado para: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes frontais / Portar CA.</p>
54.	2.000	UND.	<p>PROTETOR SOLAR FPS 70 com proteção para raios uva/uvb, de rápida absorção, para varios tipos de pele, Tamanho: 120 ML.</p> <p>Indicação: Proteção contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações.</p>
55.	1.500	UND.	<p>RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR com formato dobrável, PFF-2S, fabricado com quatro camadas de materiais de não tecido para contato facial, sendo a parte externa composta de não-tecido, cor azul ou branco tratada com material para não absorção de fluidos líquidos que serve de proteção para o material estrutural e o filtro eletrostático. Internamente é adicionado não-tecido antialérgico para contato facial. Neste conjunto são fixadas duas tiras de elástico sobre presilhas plásticas onde é possível ajustar a pressão do respirador sobre o rosto, e um clip metálico para selagem sobre o septo nasal.</p> <p>Deve ser aprovado para: Proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e gases ácidos/ Portar CA vigente.</p>
56.	1.500	UND.	<p>RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR tipo peça semifacial filtrante para partículas-PFF-1S; formato de concha dobrável, com solda ultrassônica em todo seu perímetro. Tirantes elásticos são fixados nas laterais da máscara por meio de duas aberturas (fissuras), uma de cada lado, para passagem do elástico, perfazendo dois tirantes (inferior e superior). Na extremidade do tirante, há um dispositivo para ajuste do respirador ao rosto do usuário. A parte superior da peça apresenta uma presilha nasal moldável e embutida entre as camadas da máscara, utilizada para ajuste no septo nasal do usuário.</p> <p>Preferência: cor azul.</p> <p>Deve ser aprovado para: Proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas / Portar CA vigente.</p>
57.	50	UND.	<p>RESPIRADOR TIPO FACIAL INTEIRO com filtros duplos, confeccionado em elastômero sintético, vedação em silicone, tirante, visor em policarbonato, copa nasal em silicone, válvula de inalação e exalação cool-flow, tamanho P,M,G e GG.</p> <p>Deve ser aprovado para: Proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas sólidas, quando utilizado com filtros mecânicos ou</p>



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

			combinados, e contra gases e vapores, quando utilizado com filtros químicos ou combinados / Portar CA vigente.
58.	500	UND.	<p>SAPATO FECHADO PROFISSIONAL IMPERMEÁVEL com solado antiderrapante e palmilhas higiênicas, removíveis e laváveis, cor branca, para uso de profissionais da saúde (médicos, enfermeiros, etc). Tamanho 34 ao 46</p> <p>Indicação: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes / uso em cozinhas e profissionais da saúde.</p>
59.	8	UND.	<p>TALABARTE de posicionamento regulável, confeccionado em corda poliéster trançada de 14 mm com mangueira plástica como protetor no entorno da corda de forma a garantir maior durabilidade do equipamento, com um equipamento regulador metálico para regulagem da corda, um conector classe T de aço com abertura 21 ± 3 mm e um conector classe B de aço com abertura 19 ± 3 mm.</p> <p>Indicação: Proteção contra quedas em movimentações por torres, andaimes, estruturas metálicas, escadas marinheiro, etc, onde o usuário necessite executar tarefas em altura com as mãos livres. Utiliza-se em conjunto com os cinturões paraquedista.</p>
60.	8	UND.	<p>TALABARTE em “I” confeccionado em fita de poliéster, com um absorvedor de energia com gancho oval dupla trava com abertura de 18mm e um gancho dupla trava com abertura de 55 mm.</p> <p>Indicação: Proteção contra quedas em movimentações por torres, andaimes, estruturas metálicas, escadas marinheiro, etc. Utiliza-se em conjunto com os cinturões paraquedista.</p>
61.	8	Unidad e UND.	<p>TALABARTE em Y, confeccionado em fita de poliéster, com 01 absorvedor de energia com conector olhal dupla trava com abertura de 18mm e 02 conectores dupla trava com abertura de 55mm, de acordo com normas NBR 14629:2010, NBR 15834:2010 e NBR 15837:2010.</p> <p>Indicação: Proteção contra quedas em movimentações por torres, andaimes, estruturas metálicas, escadas marinheiro, etc. Utiliza-se em conjunto com os cinturões paraquedista.</p>
62.	5	Rolo	<p>TELA SOMBRITE em monofilamento de PEAD, com tratamento anti-UV e antioxidantes, com excelente durabilidade e resistência às variações climáticas, como vento, sol, chuva e granizo. Cor: verde/preto. Medidas: 1,5 x 50 m.</p> <p>Indicação: Proteção de transeuntes, veículos e estruturas contra projeção de partículas.</p>
63.	10	Rolo	<p>TELA TAPUME cor laranja de 1,20 X 50M, confeccionada em polietileno na cor laranja com proteção UV resistente ao vento, baixas temperaturas, flexíveis e de fácil manuseio, 50 Metros Peso do rolo 2,4KG , largura do rolo 1,20 m de comprimento do rolo de 50 metros.</p>



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

			Indicação: Sinalização visual e delimitação de áreas perigosas, cercamento de obras em geral, prevenção de acidentes em áreas consideradas de riscos; Utilizadas para fechamento, isolamento e delimitação de áreas em canteiros de obras.
64.	100	Caixa	TOUCA DE PROTEÇÃO PARA CABELO Material Descartavel, para uso em cozinha; tipo sanfonada; Confeccionada Em Tnt, Com Elastico Simples; Na Cor Branca; Tamanho Unico, caixa com 100 unidades. Indicação: Proteção contra queda de sujeira e partículas de cabelo em ambientes onde há a necessidade de alta limpeza.
65.	8	UND.	TRAVA QUEDA confeccionada em aço carbono, para corda de poliamida de 12 mm; extensor em fita poliéster multifilamentos de alta tenacidade de 25mm; um conector classe T, abertura de 13 ± 3 mm. Indicação: Proteção contra queda durante deslocamento vertical (ascensão e descensão) durante trabalhos em torres e estruturas metálicas, postes e escadas, espaços confinados e outras situações de trabalho em altura.

Indicação:
Proteção
descens
postes
trabalho

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Licitação na modalidade Pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item; fornecimento parcelado, conforme demanda.

4. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- Gestor: Bruno Gonçalves da Fonseca – Matrícula nº 22.762
- Livia Fernanda Medeiros Rabelo – Matrícula nº 23.321

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 10 (Dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento na Rua Dr.ensch, nº 1.073, Centro, Várzea da Palma (Secretaria de Infraestrutura).



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

6. VALOR ESTIMADO

O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural e consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta.**” (TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso).

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega do objeto com ordem de fornecimento e nota fiscal atestada pelo servidor responsável.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01.01.04.122.0002.2009.33903000	0073
03.01.02.04.122.0002.2016.33903000	0123
03.01.02.04.122.0002.2017.33903000	0136
04.01.01.12.122.0015.2022.33903000	0171
04.02.01.12.361.0016.2026.33903000	0216
04.03.01.12.365.0019.2030.33903000	0267
04.03.01.12.365.0019.2031.33903000	0282
05.01.01.08.122.0004.2037.33903000	0330
05.01.01.08.122.0004.2037.33903000	0331
05.01.01.08.122.0004.2037.33903000	0332
05.01.01.14.243.0006.2040.33903000	0349
05.02.03.08.245.0005.2046.33903000	0392
05.02.03.08.245.0005.2046.33903000	0393
05.02.03.08.245.0005.2045.33903000	0395
05.02.04.08.245.0007.2047.33903000	0418
05.02.04.08.245.0007.2047.33903000	0419
05.02.04.08.245.0007.2047.33903000	0420
05.02.04.08.245.0007.2047.33903000	0421
05.02.06.08.244.0006.2050.33903000	0453
05.02.06.08.244.0006.2050.33903000	0454
06.01.01.15.452.0022.2052.33903000	0489
06.02.01.26.782.0027.2058.33903000	0536
06.03.01.15.452.0022.2060.33903000	0557
07.01.01.23.661.0029.2062.33903000	0577



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

07.02.01.20.606.0026.2067.33903000 0609
07.03.01.18.541.0025.2072.33903000 0649
08.01.01.10.122.0002.2075.33903000 0680
08.01.03.10.302.0011.2087.33903000 0824
09.01.01.27.812.0028.2091.33903000 0905
12.02.01.132.392.0020.2100.33903000 0978
12.03.01.23.695.0021.2102.33903000 0992
04.01.01;12.122.15.2022.33903000 1053

9. VIGÊNCIA

12 meses.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas, devendo ser apresentado na entrega dos produtos o CA – Certificado de aprovação vigente, conforme rege as normas regulamentares, de acordo com a função e solicitação, apresentando padrão de qualidade e resistência. Os produtos não poderão ter ano de fabricação superior a 02 anos.

11. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

a) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os produtos rigorosamente conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência anexo, dentro dos prazos e condições estabelecidos pela Administração.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, os produtos fornecidos que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades decorrentes de falhas na execução, no transporte ou nos materiais empregados, a critério exclusivo da Administração.

c) Responder civilmente por todos e quaisquer danos materiais ou morais causados ao Município de Várzea da Palma ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos, representantes ou terceiros vinculados à execução contratual.

d) Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e sociais decorrentes da execução contratual, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por eventuais inadimplementos.

e) Orientar e instruir seus colaboradores e representantes envolvidos no fornecimento sobre a necessidade de acatar as determinações e orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas eventualmente aplicáveis.

f) Comunicar formalmente à Administração qualquer irregularidade ou ocorrência que interfira direta ou indiretamente na execução do contrato, tão logo tenha conhecimento do fato.

g) Observar estritamente a legislação vigente no que se refere à proibição de utilização de mão de obra de menores de idade, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação específica.

h) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, sob pena de rescisão contratual.

i) Arcar com todos os custos relacionados ao transporte e entrega dos produtos no local indicado pela Administração do Município de Várzea da Palma – MG, em perfeitas condições de uso.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Assegurar todas as condições necessárias para que a Contratada execute o fornecimento dos produtos em conformidade com as disposições previstas no Contrato, no Edital e seus Anexos, em especial no Termo de Referência.
- b) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, conforme as cláusulas contratuais e os termos constantes de sua proposta vencedora.
- c) Notificar formalmente a Contratada sobre a constatação de eventuais falhas, vícios ou imperfeições nos produtos entregues, estabelecendo prazo razoável para as devidas correções, substituições ou reparos.
- d) Efetuar o pagamento à Contratada pelos produtos efetivamente entregues, de acordo com os valores, prazos e condições estabelecidos no Contrato.
- e) Zelar para que, durante toda a vigência contratual, sejam mantidas pela Contratada as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, em conformidade com as obrigações assumidas.

Várzea da Palma, 16 de Janeiro de 2026.

THAIS JÚNIA ALVES PEREIRA
Engenheira de Segurança do Trabalho



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 10 (Dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento na **Rua Dr. Enschede, nº 1.073, Centro, Várzea da Palma** (Secretaria de Infraestrutura), no horário de funcionamento de 07h00 às 13h00.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO Nº 103/2026.
PROCESSO Nº 016/2026.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 103/2026 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EPC - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, A FIM DE ATENDER DEMANDAS DOS SERVIDORES DURANTE A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL e descritas abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01						
02						



03						
----	--	--	--	--	--	--

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 016/2026.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº.016/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 016/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos



anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 07 (sete) dias úteis da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

IV - Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 10 (Dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento na **Rua Dr. Ensch, nº 1.073, Centro, Várzea da Palma** (Secretaria de infraestrutura/Departamento de Limpeza), no horário de funcionamento de **07h00 às 13h00**, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**.

V - Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias uteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

VI - É de responsabilidade do contratado fornecer RECIBO DE ENTREGA, que deverá ser assinado pelo fiscal do contrato, com data e hora.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.



07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VIII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES



8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº. 200 de 2025, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;



XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

A) registro de ponto;

B) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

C) comprovante de depósito do FGTS;

D) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

E) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;



F) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a



reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

B) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;



VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

C) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

A) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

B) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

C) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

A) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

A) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

B) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

C) der causa à inexecução total do contrato.

D) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- A) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- B) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- A) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- B) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 200 de 2025.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21



11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração** convocar o segundo colocado



e seguintes, observado o disposto no **Decreto Municipal nº 196/2025**, que regulamenta o registro de preços.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I -. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 016/2026 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. -. Fica eleito o foro da Comarca de Várzea da Palma - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. -. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de _____ de _____

Prefeito Municipal de _____

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 103/2026
PREGÃO Nº 016/2026.



O **MUNICÍPIO DE** _____, CNPJ Nº....., com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 103/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 200 de 2025 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EPC - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, A FIM DE ATENDER DEMANDAS DOS SERVIDORES DURANTE A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** e especificado abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01						
02						
03						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R\$ _____

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.



2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6. - Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão entregues conforme endereços descritos no Termo de Referência mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.



4.1.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues em até **10 (Dez) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento na **Rua Dr. Ensich, nº 1.073, Centro, Várzea da Palma** (Secretaria de infraestrutura/Departamento de Limpeza), no horário de funcionamento de **07h00 às 13h00**, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I..**

4.1.2. É de responsabilidade do contratado fornecer **RECIBO DE ENTREGA**, que deverá ser assinado pelo fiscal do contrato, com data e hora.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. **O recebimento dos produtos** será realizado pelo **Fiscal do Contrato**, designado pela Administração, nas dependências da Secretaria de infraestrutura/Departamento de Limpeza, situada à **Rua Dr. Ensich, nº 1.073, Centro, Várzea da Palma/MG**, durante o horário de funcionamento das 07h00 às 13h00. A **aceitação dos produtos** ficará condicionada à verificação da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações do edital, termo de referência e proposta vencedora. **Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou inconformidades**, o licitante vencedor ficará obrigado, às suas expensas, a proceder à **substituição, reparação ou correção** dos itens, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

4.4. A fiscalização da execução do objeto contratado será de responsabilidade da **Secretaria de Infraestrutura e Transporte**, por meio de servidor formalmente designado como **fiscal do contrato**, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar e registrar a correta execução contratual, bem como adotar as providências cabíveis em caso de irregularidades.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração e



Finanças, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.



g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ___/___/___, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual



ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº. 200 de 2025, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese



de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;



- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;



XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;



IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.



d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 200 de 2025.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Várzea da Palma - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em (_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Avenida Dr. Mallard, nº 1.531 - Centro – CEP: 39.260-000 – Várzea da Palma/MG

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE _____

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF nº _____

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO 103/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026.

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026.

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)